



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

CONTRATO Nº. 42/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO DE SERGIPE/SE E A EMPRESA JOSSIENE MOURA NASCIMENTO 00810337533.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua do Cajueiro, nº 171. - Centro - CEP 49.860-000, Graccho Cardoso/Se, CNPJ Nº. 11.582.140/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Senhor Edizio dos Santos, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 265.673.505-04, residente e domiciliado na Sede do Município de Graccho Cardoso/Se, e do outro lado a Empresa **JOSSIENE MOURA NASCIMENTO 00810337533**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.575.484/0001-53, com sede na Avenida Filadelfo Alves de Lima, nº. 947, Bairro Centro – CEP: 49.640-000 – Santa Rosa de Lima/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Empresaria a Sra. **Jossiene Moura Nascimento**, inscrita no RG: 3.342.120-0 e CPF 008.103.375-33, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, e Decreto Municipal nº. 05/2020 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sanitização, Higienização e Desinfecção, para Contenção Viral dos Órgãos Públicos no Município de Graccho Cardoso Sergipe**, diante a situação emergencial causada pelo COVID-19 que assola todo país.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SANITIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO E	UND	QUANT	V UNT. R\$	V TOTAL R\$
------	---	-----	-------	---------------	----------------

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe
CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br – E-mail:
cpl_fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

DESINFECÇÃO)					
1	Secretaria Municipal de Saúde	SV	1	1.000,00	1.000,00
2	Clinica da Saúde da Família	SV	1	1.500,00	1.500,00
3	Unidade de Saúde do Povoado Guedes	SV	1	1.100,00	1.100,00
4	Unidade de Saúde do Povoado Quintas	SV	1	1.000,00	1.000,00
5	Secretaria Municipal de Educação	SV	1	800,00	800,00
6	Secretaria Municipal de Transporte	SV	1	700,00	700,00
7	Prefeitura Municipal (Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Sev. Militar)	SV	1	1.500,00	1.500,00
8	Prefeitura Municipal (Antigo Fórum)	SV	1	1.100,00	1.100,00
9	Escola Municipal Dr. Lourival Batista	SV	1	2.500,00	2.500,00
10	Escola Municipal Adnan Garcia	Sv	1	2.300,00	2.300,00
11	Almoxarifado da Secretaria de Obras	SV	1	540,00	540,00
12	Banheiros Públicos	SV	4	400,00	1.600,00
13	16 Veículos Municipais	SV	2	160,00	5.120,00
14	Mercado (talho de carne)	SV	4	1.200,00	4.800,00
15	Mercado (Peixes e Galinhas)	SV	4	1.300,00	5.200,00
16	Espaço da Feira Livre 850 M²	SV	4	1.275,00	5.100,00
17	Feira Livre (113 bancas)	SV	4	1.500,00	6.000,00
18	Praças e Vias publicas 6.500 M²	SV	3	9.750,00	29.250,00
TOTAL					72.110,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sanitização, Higienização e Desinfecção, para Contenção Viral dos Órgãos Públicos no Município de Graccho Cardoso Sergipe, acima descritos, o FUNDO pagará a Contratada o valor global de R\$ 72.110,00 (setenta e dois mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura do CONTRATO.

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe
CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail:
cpl_fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratante deverá executar os serviços semanalmente, não ultrapassando o prazo Máximo de 30 (trinta) dias;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2. Efetuar o Pagamento após a execução;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe
CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br – E-mail:
cpl_fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na cláusula décima.

Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da CONTRATANTE, independente da interpelação judicial, a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01: Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

10.122.0007.2.076 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de *importância internacional decorrente do coronavirus*

10.301.0007.2.043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0007.2.045 – Ações Voltada para Atenção Básica

Elemento – 3390.39.00 Outro Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.214.01 covid-19 / 1.211.00 / 1.214.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Graccho Cardoso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe

CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br – E-mail:

cpl_fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

Graccho Cardoso /SE, 14 de Maio de 2020.

Edizio dos Santos
EDIZIO DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº. 11.582.140/0001-31
Contratante

Jossiene Moura Nascimento
JOSSIENE MOURA NASCIMENTO

JOSSIENE MOURA NASCIMENTO 00810337533
CNPJ sob o nº. 27.575.484/0001-53
Contratado

Testemunhas:

Edizio dos Santos CPF Nº. 024.731.685-71

Wendelley da Cruz Lima CPF Nº. 984.076.275-34